



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

Processo Licitatório nº 016/2025

Inexigibilidade nº 016/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 31/03/2025 ÀS 08:25H

DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 31/03/2025 ÀS 08:30H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA	4
7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR	4
8. DO PROJETO DE VENDA	7
9. DOS PROCEDIMENTOS	8
10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	9
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS	13
13. DA HOMOLOGAÇÃO	14
14. DO CONTRATO	14
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	14
16. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES	18
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	20
19. DA FORMA DE PAGAMENTO	20
20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	21
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA	31
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO	32
ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	33
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA	37
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	38
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO	39
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	41



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir a observância do princípio da Isonomia e os princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 e da **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** torna pública a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº. 11.947 / 2009, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE** e, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme definido neste Edital e nos seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência e em seus demais anexos.

2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. A Chamada Pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Somente poderão participar da Chamada Pública, os interessados que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:25 horas do dia 31 de março de 2025.

2.3. A abertura e análise das propostas e documentação de habilitação ocorrerá no dia 31 de março de 2025 a partir das 08:30 horas no mesmo site.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br):

3.1.1. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

3.1.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 3.1.4. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;
- 3.1.5. O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.
- 3.1.6. Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;
- 3.1.7. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente; 3.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;
- 3.1.8. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.1.9. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, exclusivamente no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Portaria nº 663, de 19 de novembro de 2018 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais em níveis, Local e Estadual e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5.2. Para emissão da DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, por Entidade Executora, conforme **RESOLUÇÃO Nº 21, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021.**

5.4. O encaminhamento dos envelopes de Habilitação e de Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5.5. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse.

6.3. O disposto no subitem acima só é permitido até a data prevista para encerramento, apontado no preâmbulo.

6.4. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, conforme endereço indicado neste Edital.

6.5. A Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.2. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:** O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- III. O comprovante de residência;
- IV. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
- V. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- VI. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- VII. Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3. **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:** O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- III. O comprovante de residência;
- IV. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
- V. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- VI. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- VII. O extrato da **DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.4. **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:** O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional da associação ou cooperativa;
- IV. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- V. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;
- VIII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;
- IX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidao;
- XI. Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- XII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- XIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- XIV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- XV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 7.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>
- 7.5.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

7.6. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a serem apresentados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a regularização, conforme art. 36, § 4º, da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8. DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo constante no ANEXO IV.

8.2. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

- 8.2.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;
- 8.2.2. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, número do CNPJ e da DAP JURÍDICA;
- 8.2.3. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 39 da Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021;
- 8.2.4. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;
- 8.2.5. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e II – LOCAIS DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelos nutricionistas responsáveis ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo VII deste Edital;
- 8.2.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo departamento competente.

8.3. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL:

- 8.3.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;
- 8.3.2. **NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO**, número do CNPJ e do CADASTRO NO SIBRATER;
- 8.3.3. **NOME**, número do **CPF** e da **DAP FÍSICA** de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante;
- 8.3.4. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, de cada um dos fornecedores, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 39 da Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 8.3.5. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;
- 8.3.6. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:** Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estimado de entrega que será elaborado pelos nutricionistas responsáveis, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pela mesma ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento;
- 8.3.7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

8.4. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda, apurado junto aos produtores familiares em pesquisa no mercado regional, conforme **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

8.5. Do mesmo modo que o respeito aos valores referenciais, o projeto de venda não poderá apresentar preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

8.6. A proponente deverá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

8.7. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da referida Resolução do FNDE;

8.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia e horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda documentos de habilitação enviados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.2. As decisões tomadas pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas;

9.3. Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

9.4. Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;

9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

9.6. Todas as decisões tomadas ficarão registradas em ata gerada pelo próprio sistema, a qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

Regiões geográficas intermediárias:

<u>Região geográfica intermediária[1]</u>	<u>Número de municípios</u>	<u>Regiões geográficas imediatas</u>	<u>Número de municípios</u>
<u>Florianópolis</u>	17	<u>Florianópolis</u>	17
<u>Criciúma</u>	44	<u>Criciúma</u>	13
		<u>Tubarão</u>	17
		<u>Araranguá</u>	14
<u>Lages</u>	24	<u>Lages</u>	18
		<u>Curitibanos</u>	6
<u>Chapecó</u>	109	<u>Chapecó</u>	32
		<u>Joaçaba-Herval d'Oeste</u>	18
		<u>São Miguel do Oeste</u>	20
		<u>Concórdia</u>	12
		<u>Xanxerê</u>	13
		<u>Maravilha</u>	8
<u>Caçador</u>	16	<u>São Lourenço do Oeste</u>	6
		<u>Caçador</u>	6
		<u>Videira</u>	10



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

<u>Região geográfica intermediária[1]</u>	<u>Número de municípios</u>	<u>Regiões geográficas imediatas</u>	<u>Número de municípios</u>
<u>Joinville</u>	25	<u>Joinville</u>	12
		<u>Mafra</u>	10
		<u>São Bento do Sul-Rio Negrinho</u>	3
<u>Blumenau</u>	60	<u>Blumenau</u>	12
		<u>Itajaí</u>	12
		<u>Brusque</u>	7
		<u>Rio do Sul</u>	17
		<u>Ibirama-Presidente Getúlio</u>	6
		<u>Ituporanga</u>	6

Blumenau:

<u>Região geográfica imediata[1]</u>	<u>Municípios</u>
<u>Blumenau</u>	<u>Apiúna</u>
	<u>Ascurra</u>
	<u>Benedito Novo</u>
	<u>Blumenau</u>
	<u>Doutor Pedrinho</u>
	<u>Gaspar</u>
	<u>Ilhota</u>
	<u>Indaial</u>
	<u>Pomerode</u>
	<u>Rio dos Cedros</u>
	<u>Rodeio</u>
	<u>Timbó</u>
<u>Itajaí</u>	<u>Balneário Camboriú</u>
	<u>Balneário Piçarras</u>
	<u>Barra Velha</u>
	<u>Bombinhas</u>
	<u>Camboriú</u>
	<u>Itajaí</u>
	<u>Itapema</u>
	<u>Luiz Alves</u>
	<u>Navegantes</u>
	<u>Penha</u>
	<u>Porto Belo</u>
<u>Tijucas</u>	
<u>Brusque</u>	<u>Botuverá</u>
	<u>Brusque</u>
	<u>Canelinha</u>
	<u>Guabiruba</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

<u>Região geográfica imediata</u> ^[1]	<u>Municípios</u>
	<u>Major Gercino</u>
	<u>Nova Trento</u>
	<u>São João Batista</u>
<u>Rio do Sul</u>	<u>Agrolândia</u>
	<u>Agronômica</u>
	<u>Atalanta</u>
	<u>Aurora</u>
	<u>Braço do Trombudo</u>
	<u>Laurentino</u>
	<u>Lontras</u>
	<u>Mirim Doce</u>
	<u>Pouso Redondo</u>
	<u>Presidente Nereu</u>
	<u>Rio do Campo</u>
	<u>Rio do Oeste</u>
	<u>Rio do Sul</u>
	<u>Salete</u>
	<u>Santa Terezinha</u>
	<u>Taió</u>
	<u>Trombudo Central</u>
<u>Ibirama-Presidente Getúlio</u>	<u>Dona Emma</u>
	<u>Ibirama</u>
	<u>José Boiteux</u>
	<u>Presidente Getúlio</u>
	<u>Vitor Meireles</u>
	<u>Witmarsum</u>
<u>Ituporanga</u>	<u>Chapadão do Lageado</u>
	<u>Imbuia</u>
	<u>Ituporanga</u>
	<u>Leoberto Leal</u>
	<u>Petrolândia</u>
	<u>Vidal Ramos</u>

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_regi%C3%B5es_geogr%C3%A1ficas_intermedi%C3%A1rias_e_imediatas_de_Santa_Catarina

- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 10.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos de mulheres, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados as organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos de mulheres, em referência ao disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e devido cadastro no MAPA;

10.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.4. Caso a Secretaria de Educação de Guabiruba não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1. e 9.2.

10.5. Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente edital e da Lei 14.133/2021, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata.

10.6. Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

10.7. Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

10.8. Os projetos de venda a serem contratados serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. As amostras dos produtos desta Chamada Pública deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – nutricionista –, conforme for solicitado por ela, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

12.2. A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

12.3. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

14.3. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.

14.4. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1.1. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

15.2. PONTOS DE ENTREGA

15.2.1. **QUANTO AO GRUPO FORMAL:** nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme lista de endereços (anexo II).

15.2.2. **QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL:** em um centro de distribuição, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

15.3.1. Durante o ano letivo de 2025, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar.

15.4. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

15.4.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

15.5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.5.1. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela Secretaria de Educação, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL/INFORMAL com a antecedência de 15 (quinze) dias.

15.6. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

15.6.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município listadas no ANEXO II acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento.

15.7. DA FORMA DE ENTREGA

15.7.1. **QUANTO AO GRUPO FORMAL** - A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) **às segundas-feiras**, durante o horário de trabalho da cozinheira responsável: **nas escolas, das 07:30 às 11:00 e 12:30 as 16:30 horas.** Escolas de educação infantil: **06:30 as 18:00.** Quando, **nas segundas feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.** É atribuição do fornecedor contatar os nutricionistas, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo de cada unidade escolar, pelo telefone: (47) **3308-3102**.

15.7.2. **QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL** - A entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 06:00 às 09:00 horas.** É atribuição do fornecedor, contatar os nutricionistas, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: **(47) 3308-3102**.

15.8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.8.1. PARA O GRUPO FORMAL

- a) É responsabilidade do fornecedor, disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares.
- b) No caso de a empresa vencedora terceirizar o serviço da entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
- c) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.
- d) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Unidade Escolar. A balança deve ser colocada em local plano e de forma



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- e) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura de um dos seguintes profissionais da unidade escolar: diretor, cozinheira ou servente escolar.
 - f) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
 - g) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
 - h) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
 - i) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de **48 horas**.
 - j) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis da Unidade Escolar.
 - k) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
 - l) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
 - m) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços das unidades escolares para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto aos nutricionistas responsáveis.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelos nutricionistas quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Pecuária e Abastecimento.

15.8.2. PARA O GRUPO INDIVIDUAL

- a) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor.
- b) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros no Centro de Distribuição. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- c) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento.
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
- e) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- f) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
- g) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
- h) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis pelo recebimento.
- i) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- j) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- k) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços das unidades escolares para entrega dos gêneros alimentícios deverão



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ser confirmados junto a nutricionista responsável.

- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pela nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de Declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações dos anexo I e II e cronograma de entrega definido pelos nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar.

16.3. O transporte dos produtos deverá ser efetuado necessariamente em veículos adequados, conforme legislação em vigor.

16.4. Fica reservado ao setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- 17.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 17.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 17.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

17.7. Para as infrações previstas nos itens 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

17.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

17.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

17.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

17.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

19.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.2. Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

19.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

21.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

Guabiruba, 06 de março de 2025.

VALMIR ZIRKE
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Guabiruba, Santa Catarina, necessita efetuar aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação fundamentada na Lei Federal nº 11.947/2009 e **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação/PNAE.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	2.000	KG	ABACATE - In natura, de primeira, pesando no mínimo 500 gramas. Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionamento em caixas plásticas.	10,49	20.980,00
002	3.000	KG	ABOBORA MENINA PAULISTINHA - In natura, tipo madura, de 1ª qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes, isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Peso máximo de cada unidade 3Kg. Os frutos deverão estar inteiros, não sendo aceitos frutos cortados ou em partes. Acondicionamento em caixas plásticas.	2,52	7.560,00
003	2.000	KG	ABOBRINHA - In natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Acondicionamento em caixas plásticas.	3,28	6.560,00
004	1.000	UNID	ACELGA - In natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,05	2.050,00
005	1.000	MAÇO	AGRIÃO - In natura, com folhas de coloração verde, fresco, limpo e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	2,94	2.940,00
006	12.000	KG	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO - In natura, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: de 1 kg plástico, resistente, atóxico, transparente, hermeticamente vedado. Embalagem com rótulo contendo a identificação do produtor, telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C. O produto deve seguir todas as legislações vigentes. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento poderá ser solicitados laudos microbiológicos, bem como poderá ser encaminhado para análise laboratorial durante toda vigência do contrato.	8,48	101.760,00
007	4.000	UNID	ALFACE AMERICANA - In natura, tipo americana, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	2,80	11.200,00
008	4.000	UNID	ALFACE CRESPA - In natura, tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	2,80	11.200,00
009	4.000	UNID	ALFACE LISA - In natura, tipo lisa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	2,80	11.200,00
010	4.000	UNID	ALFACE ROXA - In natura, tipo lisa ou crespa, com folhas de coloração roxa, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	3,45	13.800,00
011	500	KG	ALHO - In natura, com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	32,27	16.135,00
012	4.000	UNID	ALHO PORÓ - In natura, de primeira qualidade, apresentando folhas longas, largas e verdes; Com caule branco comestível; Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	3,02	12.080,00
013	15.000	KG	ARROZ BRANCO - tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1 kg, com etiqueta de identificação. Prazo de validade mínimo 4 meses, a contar da data de entrega.	6,48	97.200,00
014	10.000	KG	ARROZ INTEGRAL - Beneficiado, longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico,	6,87	68.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			resistente, de peso líquido de 1 kg, com etiqueta de identificação. Prazo de validade mínimo 4 meses, a contar da data de entrega.		
015	30.000	KG	BANANA BRANCA - In natura, de 1ª qualidade. Fruto não vaporizado. Cacho deve estar limpo, com maturação adequada para consumo (não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo), textura e consistência de fruta fresca. Sem sujidades, rachaduras ou amassados na casca ou fruto, sem manchas escuras. A polpa deve estar íntegra, clara, sem vestígios de pragas ou qualquer tipo de deterioração. Peso médio por unidade de 80g. Acondicionamento em caixas plásticas.	5,40	162.000,00
016	10.000	KG	BANANA BRANCA ORGÂNICA - In natura, de 1ª qualidade. Fruto não vaporizado. Cacho deve estar limpo, com maturação adequada para consumo (não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo), textura e consistência de fruta fresca. Sem sujidades, rachaduras ou amassados na casca ou fruto, sem manchas escuras. A polpa deve estar íntegra, clara, sem vestígios de pragas ou qualquer tipo de deterioração. Peso médio por unidade de 80g. O fornecedor deve apresentar certificação de produção orgânica: certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), organização em grupo ou cadastramento no Mapa para realizar a venda direta sem certificação. Acondicionamento em caixas plásticas.	7,18	71.800,00
017	15.000	KG	BANANA CATURRA - In natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	4,64	69.600,00
018	100	KG	BANANA PASSA - De primeira qualidade, 100% banana, obtida através do processo de desidratação da polpa da banana. Deve apresentar coloração uniforme, com ausência de crosta dura na superfície, consistência firme e com sabor e aroma adocicado, característico da fruta. Não deve conter glúten, adição de açúcares, corantes e conservantes artificiais em sua composição. Não deve apresentar defeitos tais como: presença de frutas cortadas e/ou amassadas, sabor amargo, bolor ou corpos estranhos. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica de polipropileno hermeticamente fechada, transparente, contendo até 500 gramas de peso líquido, segundo a legislação vigente. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. (AMOSTRA)	58,31	5.831,00
019	12.000	KG	BATATA DOCE tipo ROSADA - In natura, tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente e acondicionamento em caixas plásticas.	4,07	48.840,00
020	12.000	KG	BATATA INGLESA - In natura, tamanho e coloração uniformes, limpa, isenta de enfermidades, material terroso, sem rachaduras, firme, sem perfurações, brotos, manchas escuras na superfície ou na polpa, nem bolores. Odor característico e umidade normal.	3,62	43.440,00
021	5.000	KG	BATATA SALSA - In natura, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Odor característico e umidade normal.	11,19	55.950,00
022	3.000	KG	BERINJELA - In natura, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Acondicionado em caixas plásticas.	5,24	15.720,00
023	7.000	KG	BETERRABA - In natura, de 1ª qualidade, roxa. Casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas. Tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie. Acondicionamento em caixas plásticas.	3,63	25.410,00
024	3.500	KG	BISCOITO CASEIRO - produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo de primeira qualidade, sal refinado, ovos, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), farinhas, flocos ou semente de cereais e outras substâncias alimentícias. Embalagens: pacotes com 1 kg. Na embalagem deve constar etiqueta com: nome do produtor (a), localidade, ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e contendo selo de inspeção municipal. Fica determinadamente proibida a entrega do produto sem rótulo. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento poderá ser solicitados laudos microbiológicos, bem como poderá ser encaminhado para análise laboratorial durante toda vigência do contrato	23,61	82.635,00
025	4.500	UNID	BRÓCOLIS - In natura, de primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas conforme na figura anexa. Acondicionamento em caixas plásticas.	3,94	17.730,00
026	1.000	KG	CAQUI - In natura, de primeira, fresco, coloração alaranjada e consistência firme. Peso médio de 80g. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Os frutos deverão estar inteiros, não sendo aceitos frutos cortados ou em partes. Acondicionamento em caixas plásticas.	6,60	6.600,00
027	1.500	KG	CALDO DE PEIXE - Caldo de Peixe, temperado, congelado, isento de espinhas e cartilagens. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de 6 meses contados a partir da entrega.	21,69	32.535,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

028	5.000	KG	CEBOLA - In natura, secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixas plásticas.	2,25	11.250,00
029	3.000	KG	CEBOLA ROXA - In natura, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho uniforme e coloração da casca roxa; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. peso médio variando de 100 a 150g. acondicionado em caixas plásticas.	6,11	18.330,00
030	10.000	MAÇO	CEBOLINHA VERDE - In natura, tempero fresco cebolinha verde, folhas inteiras, com talo,	2,74	27.400,00
031	7.000	KG	CENOURA - In natura, raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionamento em caixas plásticas.	2,90	20.300,00
032	3.000	KG	CHUCHU - In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio. Inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo. Acondicionamento em caixas plásticas.	2,92	8.760,00
033	1.000	MAÇO	COENTRO - In natura, fresco, limpo, em maço de 100g, com folhas ovais. Sem mofo ou podridão. Cor verde escura, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	2,70	2.700,00
034	4.500	UNID	COUVE FLOR - In natura, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas conforme na figura anexa. E acondicionamento em caixas plásticas.	5,14	23.130,00
035	3.500	MAÇO	COUVE MANTEIGA - In natura, deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Maço contendo, no mínimo 6 folhas medindo, aproximadamente, 25x15cm. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	2,74	9.590,00
036	500	UNID	CUCA CASEIRA - com cobertura de banana, abacaxi ou morango com farofa: Cuca caseira com cobertura de banana, abacaxi ou morango (natural) com farofa. Deve ser isenta de gordura trans (margarina, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, óleo vegetal hidrogenado, gordura vegetal parcialmente hidrogenada). Embalado em bandeja com tampa, com etiqueta de informação nutricional de acordo com a ANVISA. Validade 2 dias. A entrega será ponto a ponto. Peso unitário mínimo de 500g. Preço por unidade.	11,78	5.890,00
037	1.500	MAÇO	ESPINAFRE - In natura, fresco, com coloração verde escuro, cor uniforme, folhas íntegras e firmes. Maço contendo, no mínimo, 10 talos carregados. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas. Maço de 300g.	3,10	4.650,00
038	3.000	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo seca, extrafina, classe branca, tipo 01. O produto não deve conter misturas. A embalagem deve estar intacta, em sacos de polietileno transparente, contendo 1kg. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade superior a 06 meses para consumo a partir da data de entrega. (AMOSTRA)	7,97	23.910,00
039	3.000	KG	FEIJÃO CARIOCA - Selecionado, tipo 1, isento de matéria terrosa, grãos imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg. (AMOSTRA)	7,84	23.520,00
040	3.000	KG	FEIJÃO PRETO - Selecionado, tipo 1, isento de matéria terrosa, grãos imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg. (AMOSTRA)	7,98	23.940,00
041	3.000	KG	FEIJÃO VERMELHO - Selecionado, tipo 1, isento de matéria terrosa, grãos imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg. (AMOSTRA)	13,98	41.940,00
042	7.500	KG	FILÉ DE TILÁPIA - Filé de tilápia, congelado, isento de espinhas e cartilagens. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de 6 meses contados a partir da entrega. (AMOSTRA)	47,40	355.500,00
043	2.000	POTE DE 500G	GELÉIA DE FRUTAS - Produto obtido pela cocção, de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água e concentrado até consistência gelatinosa. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais, e de fermentação. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina. Deve apresentar rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Pote ou frasco de vidro no mínimo de 500 g. (AMOSTRA)	36,43	72.860,00
044	500	MAÇO	HORTELÃ - In natura - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, em traço de descoloração ou manchas. Maço de 100g.	2,70	1.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

045	1.000	KG	INHAME/TAIÁ - In natura, devem ser de boa qualidade, frescos, compactos, firmes, isentos de enfermidades e com tamanho uniforme. Devem ser apresentados inteiros, livres da maior parte de terra aderente à casca, fisiologicamente desenvolvidos; isentos de pragas, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; não devem ser apresentados úmidos e nem congelados. Cor, odor, e sabor próprios, conforme espécie e variedade.	12,18	12.180,00
046	6.000	KG	LARANJA AÇÚCAR - In natura, o produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Tamanho médio de mínimo 90g. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Acondicionamento em caixas plásticas.	8,17	49.020,00
047	7.000	KG	LARANJA LIMA - In natura, o produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Tamanho médio de mínimo 90g. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Acondicionamento em caixas plásticas.	9,22	64.540,00
048	6.000	KG	LARANJA PERA - In natura, o produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Tamanho médio de mínimo 90g. E acondicionamento em caixas plásticas.	6,48	38.880,00
049	3.000	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Ingrediente: leite integral. Sabor e odor agradável. Dissolução efetiva do produto após preparo. Embalagem contendo 400 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Fabricação nacional. (AMOSTRA)	16,65	49.950,00
050	12.000	LITRO	LEITE INTEGRAL UHT: Leite integral, selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições totalmente assépticas, em embalagem longa vida que protege o produto até a validade. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. (AMOSTRA)	4,78	57.360,00
051	300	LITRO	LEITE SEMIDESNATADO UHT SEM LACTOSE: Leite semidesnatado, isento de lactose, selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições totalmente assépticas, em embalagem longa vida que protege o produto até a validade. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. (AMOSTRA)	4,52	1.356,00
052	1.000	KG	LIMÃO CRAVO/ROSA/BERGAMOTA - In natura, tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.	5,46	5.460,00
053	1.000	KG	LIMÃO TAITI - In natura, tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.	4,64	4.640,00
054	20.000	KG	MAÇÃ TIPO FUJI - In natura, vermelha. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem fermentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 110g cada.	11,49	229.800,00
055	20.000	KG	MAÇÃ TIPO GALA - In natura, vermelha. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem fermentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 110g cada.	12,63	252.600,00
056	1.000	KG	MAMÃO FORMOSA - In natura, Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio de cerca de 800g, aroma e sabor da espécie. Sem fermentos ou defeitos graves. Fresco. E acondicionamento em caixas plásticas.	8,48	8.480,00
057	1.000	KG	MANGA TOMMY - In natura, de primeira, fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, pesando em média 250 a 300g. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionamento em caixas plásticas.	4,97	4.970,00
058	1.000	KG	MARACUJÁ - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Preço por Kg.	17,82	17.820,00
059	500	KG	MEL PURO - Mel floral, isento de substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho escura, sabor e odor característico do produto. Embalagem, primária de vidro ou plástica resistente e atóxica, contendo 500 g ou 1 Kg. Contenha rótulo do fornecedor, prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. (AMOSTRA)	32,42	16.210,00
060	5.000	KG	MELANCIA - in natura, graúda, de primeira. As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência	2,59	12.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			de sujidades, parasitos e larvas. peso aproximado de 10kg por unidade. Acondicionamento em caixas plásticas.		
061	1.000	KG	MELÃO - In natura, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Peso médio de 1,5 a 2,5 kg. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionamento em caixas plásticas.	5,94	5.940,00
062	500	KG	MILHO VERDE - In natura, em espiga limpa, descascada. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substancias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.	3,07	1.535,00
063	1.000	KG	MORANGA CABOTIÁ : In natura, de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos e sujidades, inteira, íntegra, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade.	3,00	3.000,00
064	500	KG	MORANGO - In natura, fresco, firme, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante. Acondicionado em embalagem plástica transparente para facilitar a verificação da qualidade. Não é necessário ser etiquetado, apenas a rastreabilidade do lote.	30,95	15.475,00
065	2.000	POTE COM 250G	NATA COLONIAL - In natura, peso líquido de aproximadamente 250 gramas. Embalagem: plástica, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Validade mínima de 7 dias. (AMOSTRA)	7,96	15.920,00
066	1.000	KG	NECTARINA : In natura, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	10,65	10.650,00
067	20.000	BANDEJA	OVOS - Vermelhos, de galinha, Grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalados em bandeja de 30 unidades, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIE ou SIM, data da embalagem e validade, tipo grande, assim como as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa.	19,15	383.000,00
068	300	UNID	PÃO CASEIRO - Feito de forma artesanal, com ingredientes como farinha de trigo, leveduras, água e sal. Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A embalagem de cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, contendo peso, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas. (AMOSTRA)	7,46	2.238,00
069	300	UNID	PÃO CASEIRO DE AIPIM - Pão feito com aipim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. O ingrediente aipim deve compor no mínimo 40% do total de ingredientes que compõem a base da massa. Poderá conter adição de outras farinhas e de óleo vegetal ou manteiga. Não poderá conter adição de corantes artificiais, aromatizantes artificiais, edulcorantes, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. Deverá apresentar massa homogênea, com miolo íntegro e bem assado, tamanho uniforme e ausência de casca nas duas extremidades. O pão não deve apresentar defeitos tais como: crostas queimadas ou com manchas escuras, amassamento, endurecimento do miolo, tamanho desuniforme, sabor ácido ou presença de bolores. Deverá estar macio para o consumo até a data de validade. (AMOSTRA).	7,46	2.238,00
070	7.000	KG	PEPINO SALADA - In natura, vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Tamanho unitário de cerca de 15cm. Acondicionamento em caixas plásticas.	3,52	24.640,00
071	1.000	KG	PERA DANJOU - In natura, de primeira; tamanho e coloração uniformes; pesando em média 130 a 170g. Devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionamento em caixas plásticas.	9,58	9.580,00
072	750	KG	PÊSSEGO : In natura, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	11,17	8.377,50
073	500	KG	PIMENTÃO AMARELO : In natura, de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.	13,32	6.660,00
074	500	KG	PIMENTÃO VERDE : In natura, de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de	6,98	3.490,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.		
075	500	KG	PIMENTÃO VERMELHO: In natura, de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.	13,32	6.660,00
076	500	KG	PITAYA – In natura, de primeira, fresca, casca escamosa e brilhante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Os frutos deverão estar inteiros, não sendo aceitos frutos cortados ou em partes. Acondicionamento em caixas plásticas.	13,99	6.995,00
077	10.000	KG	POKAN - In natura, de 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro. E acondicionamento em caixas plásticas.	6,37	63.700,00
078	10.000	400G	POLPA DE FRUTA - Congelada sem açúcar à base natural da fruta, sabores variados. Não deverá conter corantes, nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser entregue congelada. Embalagem: plástica, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e registro no órgão. Pacote de 400 g. (AMOSTRA)	23,91	239.100,00
079	500	KG	QUEIJO COLONIAL - Produto elaborado unicamente com leite de vaca, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio, com aspecto de massa semidura, cor branca-creme homogênea, cheiro característico, sabor suave, levemente salgado. Embalagem a vácuo, contendo 500 g a 1 kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de Agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. (AMOSTRA)	36,62	18.310,00
080	500	KG	RABANETE - In natura, limpo, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas. Deve pesar no mínimo 100g. Preço por Kg.	6,22	3.110,00
081	7.000	UNID	REPOLHO - In natura, de 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade de aproximadamente 1,5Kg (peso da polpa) no mínimo. E acondicionamento em caixas plásticas. Deve vir protegido por suas próprias folhas conforme na figura abaixo.	3,01	21.070,00
082	1.500	KG	REPOLHO ROXO - In natura, de 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso mínimo por unidade de aproximadamente 750g (peso da polpa) no mínimo. E acondicionamento em caixas plásticas. Deve vir protegido por suas próprias folhas conforme na figura abaixo.	3,85	5.775,00
083	2.000	MAÇO	RÚCULA - In natura, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	2,84	5.680,00
084	10.000	MAÇO	SALSINHA - In natura, folhas de cor verde, de 1ª qualidade composto somente de salsinha. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	2,70	27.000,00
085	10.000	GARRAFA.	SUCO DE UVA INTEGRAL - Garrafas de vidro de 1 litro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação e prazo de validade. Validade superior a um ano. (AMOSTRA)	15,06	150.600,00
086	10.000	GARRAFA.	SUCO DE UVA INTEGRAL - Garrafas de vidro de 1,5 litros. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação e prazo de validade. Validade superior a um ano. (AMOSTRA)	20,47	204.700,00
087	18.000	GARRAFA.	SUCO DE UVA INTEGRAL (ORGÂNICO) - Garrafas de vidro de 1,5 litros. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação e prazo de validade. Validade superior a um ano. Selo de produto orgânico (AMOSTRA)	23,50	423.000,00
088	18.000	KG	TANGERINA - In natura, de 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro. Acondicionado em caixas plásticas.	6,85	123.300,00
089	7.000	KG	TOMATE - In natura, consistência firme, com aproximadamente 60% de maturação mínima. Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Pesando entre 80 a 140g a unidade. Preço por Kg.	3,98	27.860,00
090	500	KG	UVA – In natura, de primeira, fresca, deve ser firme e estar bem presa ao cacho, não deve estar murcha, ou despencando. Cachos com peso mínimo de 250g. Deve estar doce e suculenta. Sem danos	9,89	4.945,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Acondicionamento em caixas plásticas.		
091	1.000	KG	VAGEM - In natura, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	19,32	19.320,00
092	2.500	POTE COM 250G	QUEIJINHO COLONIAL – Soro de leite, leite desnatado e ácido láctico. Peso líquido de aproximadamente 250 gramas, embalagem: plástica, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Validade mínima de 7 dias. Pacote de 250 g. (AMOSTRA)	6,57	16.425,00
VALOR TOTAL					4.382.985,50

Obs.: As amostras dos produtos deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – Nutricionista – mediante agendamento prévio, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município acontecerá após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de **fevereiro de 2025 e término na segunda quinzena de dezembro de 2025**, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Educação do município de Guabiruba, **independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.**

3.1.1. Os fornecedores detentores de DAP individual deverão fornecer os alimentos semanalmente (conforme pedido elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) nas segundas-feiras das 06:00 às 09:00, no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Paulo Kormann, 350 – Bairro Centro (Anexo à Secretaria Municipal de Agricultura). Quando, nas segundas-feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.

3.1.2. Os fornecedores detentores de DAP jurídica deverão fornecer os alimentos semanalmente (conforme pedido elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) nas escolas municipais (Anexo II), nas segundas-feiras das 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas. Escolas de educação infantil: 06:30 às 18:00. Quando, nas segundas-feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5. LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. Conforme indicado no relatório de entregas fornecida pela Secretaria de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

-  **Escola Básica Municipal Padre Germano Brandt**
Rua Carlos Boos, 2851 – Bairro Aimoré
-  **Escola Reunida Municipal Vadilslau Schmitt**
Rua Julio Schaefer, 26 – Bairro Imigrantes
-  **Escola Reunida Municipal João Jensen**
Rua Holstein, 564 – Bairro Holstein
-  **Escola Básica Municipal Anna Othília Schlindwein**
Rua Pedro Westarb, 180 – Bairro Guabiruba Sul
-  **Escola Reunida Municipal Ervin Schumacher**
Rua Ewaldo Martins, 75 – Bairro Lageado Baixo
-  **Escola Municipal de Educação Básica Osvaldo Ludovico Fuckner**
Rua Lageado Baixo, 1302 – Bairro Lageado Baixo
-  **Escola Municipal Paulo Schmitt**
Rua Pomerania, 2295 – Bairro Pomerania
-  **Escola Básica Municipal Prof. Arthur Wippel**
Rua 10 de junho, 1260 – Bairro Centro
-  **APAE - Escola de Educação Especial Arthur Wippel**
Rua Paulo Kormann, 460 – Bairro Centro
-  **Escola Municipal Rosa Rudolf Nicoletti**
Rua Planície Alta, 3524 – Bairro Planície Alta
-  **Escola Municipal Edeltrudes Wippel Heil**
Rua Sibéria, 55 – Bairro Sibéria
-  **Escola de Educação Infantil São Pedro**
Rua Inês Fischer, 300 – Bairro São Pedro
-  **Escola de Educação Infantil Tia Angélica**
Rua Arthur Baumgartner, 111 – Bairro Imigrantes
-  **Escola de Educação Infantil Tia Olinda**
Rua Guilherme Ebel, 69 – Bairro Lageado Baixo
-  **Escola de Educação Infantil Tia Luiza Petermann Westarb**
Rua Guabiruba Sul, 3451 – Bairro Guabiruba Sul
-  **Escola de Educação Infantil Ida Silva**
Rua José Dirschnabel, 350 – Bairro Centro
-  **Escola de Educação Basica Prof. Carlos Maffezzoli**
Rua São Pedro, 140 – Bairro São Pedro
-  **Escola de Educação Infantil Edite de Souza**
Rua Leopoldo Keller, 81 - Bairro Aimoré,
-  **Centro de Distribuição**
Rua Paulo Kormann, 350 – Bairro Centro - Anexo à Secretaria da Agricultura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) _____
(nome do Grupo Formal ou informal)
pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede
_____, CEP _____, na cidade de _____,
neste _____ ato _____ representado(a) _____ por
_____,
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vendas) (nacionalidade)
_____, _____, portador (a) da Cédula de
(estado civil) _____ (profissão) _____
Identidade RG n.º _____, emitida por (pela) ____/____, em ____/____/____, inscrito
(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado (a)
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem
o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.974/2009, Resolução nº 06, de 08 maio de 2020
e Resolução n.º 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Guabiruba/SC, de _____ 2025.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual) (nacionalidade) _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) _____ RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Guabiruba/SC, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Individual), portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda.

Guabiruba/SC, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede à Rua Brusque nº 344, centro, no município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(ES)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Guabiruba, ____ de _____ de 2025.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Entidade Articuladora (EPAGRI)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brusque, n.º 344, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.368/0001 – 98, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VALMIR ZIRKE**, doravante denominado (s) **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e da Lei nº 14133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a **segunda quinzena de dezembro de 2025**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
41	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	3	2019	3339030070000000000	150070000000
42	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	3	2019	3339030070000000000	155270000100
43	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	3	2019	3339030070000000000	155270000500
66	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	4	2032	3339030070000000000	150070000000
67	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	4	2032	3339030070000000000	155270000300
68	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	4	2032	3339030070000000000	155270000400
350	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	4	2032	3339030070000000000	255270000300
351	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	4	2032	3339030070000000000	255270000400
352	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	3	2019	3339030070000000000	255270000500
353	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	3	2019	3339030070000000000	255270000100
460	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	4	3	2019	3339030070000000000	257170000300



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento dos valores devidos será realizado por meio de depósito bancário no Banco _____, agência _____, conta corrente _____ em nome do **CONTRATADO**.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, obedecendo o que estabelece o CAPÍTULO VII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a **segunda quinzena de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guabiruba, --- de ---- de 2025.

**MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
VALMIR ZIRKE
Prefeito
CONTRATANTE**

CONTRATADA